



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

PREGÃO ELETRÔNICO

023-2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTAGALO/MG .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 13h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR > PE N.º 023/2026 > ESCLARECIMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

– PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme este Edital e seus Anexos.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a)/Agente de Contratação formalmente designado(a) nos autos, auxiliada pela Equipe de Apoio formalmente designada nos autos, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal vigente aplicável, e as demais normas aplicáveis.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial do Município de Cantagalo/MG (<https://www.cantagalo.mg.gov.br/>), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e nos demais meios oficiais de divulgação aplicáveis.

1.4 Toda alteração do Edital, inclusive errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada na Plataforma Licitar Digital e no site oficial do Município de Cantagalo/MG, cabendo aos interessados acompanhar as publicações do procedimento.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos para atendimento das Secretarias Municipais de Cantagalo/MG . Processo Licitatório nº 075/2026 - Pregão Eletrônico nº 023/2026.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CANTAGALO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da Pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, e uma vez identificado o licitante com a proposta mais vantajosa, este será convocado pela Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

7.9 O licitante convocado deverá encaminhar todos os documentos de habilitação relacionados no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e aceitação expressa da Pregoeira. O não atendimento a esta exigência, ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.10 Durante a análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Pregoeira poderá, em sede de diligência, solicitar a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do Art. 64, incisos I e II, e §1º da Lei nº 14.133/2021. Para tais diligências, será concedido um prazo de 24 horas, a contar da convocação da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Ao iniciar o preenchimento das propostas os licitantes assinalam os termos da plataforma onde consta todas as declarações validas para este certame).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Da Participação de Consórcio de Empresas Em consonância com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de consórcios de empresas neste certame, observadas as seguintes regras para sua habilitação: a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

8.16 - Para a adequada análise do material proposto e aceitação da proposta final, a Pregoeira poderá, durante a fase de julgamento da proposta de preços, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folhetos, especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

técnicas que comprove as características e a conformidade do produto ofertado com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência. Essa documentação deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação formal, sendo este prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, .

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.32 - Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios sucessivos estabelecidos nos subitens anteriores, a Administração Pública considerará como vencedora a proposta que tiver sido registrada primeiro no sistema eletrônico, sendo o critério de desempate a data e hora de seu registro.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

atenderaos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contrapropostaao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção demelhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

10.12 ACEITE DE MARCAS COMPATÍVEISCLÁUSULA DE ACEITE CONDICIONAL DE PRODUTOS EQUIVALENTES OU DE MARCA COMPATÍVEL

10.12 - DAS MARCAS, MODELOS, EQUIVALÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. As especificações do Termo de Referência são objetivas e não vinculam o certame a marca determinada. Eventual referência comercial constante de descrição será compreendida exclusivamente como parâmetro de qualidade, padrão, compatibilidade ou identificação do bem, admitindo-se produto equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos técnicos.

10.12.2. Quando a equivalência não puder ser verificada apenas pela descrição da proposta, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, laudo, certificado ou documento do fabricante, no prazo estabelecido na convocação eletrônica, para confirmar dimensão, composição, capacidade, resistência, tensão, acabamento, certificação, garantia ou outro requisito aplicável ao item.

10.13 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

10.13.1. A aceitação considerará a correspondência entre o produto ofertado e a especificação do item, observadas a unidade de fornecimento, características dimensionais, desempenho, segurança, integridade, embalagem, validade e certificações legalmente exigíveis, conforme a natureza do bem.

10.13.2. Materiais sujeitos a certificação compulsória deverão ser apresentados em conformidade com a regulamentação aplicável. Produtos químicos deverão possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

identificação e informações de segurança pertinentes. Materiais florestais ou sujeitos a controle ambiental deverão possuir origem regular quando legalmente exigível.

10.13.3. É vedado o fornecimento de materiais contendo amianto ou asbesto. Para os itens de cobertura, serão aceitos somente produtos sem amianto, preservadas as dimensões, quantidades e demais características técnicas definidas no Termo de Referência.

10.13.4. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer características do produto e confirmar requisito preexistente, sem permitir alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.5. O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do produto, observadas as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

f) De empresas que estejam inscritas em registro de inidoneidade ou com histórico de incompatibilidade comprovada em licitações anteriores

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRA, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da PREGOEIRA, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

12.10.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRA, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (canal institucional indicado pelo Município) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o contrato dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CANTAGALO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CANTAGALO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CANTAGALO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CANTAGALO.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de CANTAGALO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CANTAGALO.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CANTAGALO.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de CANTAGALO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CANTAGALO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: canal institucional indicado pelo Município

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Os quantitativos de bens registrados na Ata de Registro de Preços configuram o limite máximo a ser adquirido durante sua vigência, não podendo ser excedidos. Contudo, os contratos específicos celebrados com base nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aditados para acréscimos ou supressões de seu objeto ou de seus quantitativos, nos limites percentuais e nas condições estabelecidas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que o somatório total de aquisições não resulte em superação dos quantitativos máximos individualizados para cada item ou do valor global máximos registrados na Ata.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17 - Os interessados poderão obter o Edital pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo site oficial do Município de Cantagalo/MG (<https://www.cantagalo.mg.gov.br/>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações e esclarecimentos sobre o andamento da licitação serão prestados pela Plataforma Licitar Digital, no processo correspondente, sem prejuízo das publicações no site oficial do Município de Cantagalo/MG.

Cantagalo/MG, 28 de setembro de 2026.

Izequiel Costa de Miranda
Secretaria Municipal de Obras
Município de Cantagalo/MG

Joaquim Honorato da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Município de Cantagalo/MG

Jeanne Aparecida Nunes Santana Secretaria Municipal de Saúde Município de Cantagalo/MG

Lucimar Jose da Rocha Secretaria Municipal da Assistência Social Município de Cantagalo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Eliana Aparecida Costa Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Cantagalo/MG

Antônio Celso Queiroz de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente Município de Cantagalo/MG

Marcelo Xavier Santos Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Município de
Cantagalo/MG

Renato de Oliveira Marques Secretaria Municipal de Transporte Município de Cantagalo/MG

Joqueslene de Oliveira Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Município de
Cantagalo/MG

Isac Geraldo Pereira da Silva Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem Município de
Cantagalo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos para atendimento das Secretarias Municipais de Cantagalo/MG .

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

2.1. A contratação atende necessidade transversal das Secretarias Municipais de manutenção, conservação e apoio operacional de prédios, instalações, equipamentos e atividades públicas, por meio de disponibilidade planejada de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos. A solução busca reduzir o tempo entre a identificação da necessidade e a disponibilização do material, preservando a continuidade das rotinas administrativas e dos serviços públicos.

2.2 ABRANGÊNCIA DE USO

2.2.1. Os bens poderão ser requisitados pelas unidades municipais participantes para emprego em manutenções, conservações, reparos, instalações e atividades operacionais compatíveis com a natureza de cada item, sempre vinculados à necessidade administrativa concreta, ao saldo disponível e à finalidade pública da unidade beneficiária.

2.3 MODELO OPERACIONAL E LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO

2.3.1. A solução será executada por Sistema de Registro de Preços, com itens independentes e fornecimento parcelado sob demanda. Cada requisição identificará item, quantidade, unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

beneficiária e ponto de entrega, permitindo controle de saldo e emissão de Ordem de Fornecimento conforme a necessidade efetiva.

2.4 REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

2.4.1. Os bens deverão ser novos, íntegros e compatíveis com as especificações objetivas de cada item. Serão observadas, conforme a natureza do produto, dimensões, bitolas, composição, capacidade, potência, tensão, resistência, acabamento, certificações, garantia, segurança, origem regular e demais requisitos técnicos previstos na relação de itens.

2.5 CONFORMIDADE, COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE

2.5.1. O julgamento por item preserva a autonomia econômica dos 480 bens, amplia a participação de fornecedores especializados e evita vinculação artificial de mercados distintos. O fornecimento parcelado reduz estoque desnecessário, aproxima aquisição e utilização e favorece controle de consumo. É vedado o fornecimento de materiais contendo amianto ou asbesto, e os requisitos ambientais e de segurança aplicáveis serão observados de forma proporcional à natureza de cada item.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 480 ITENS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ABRACADEIRA ACO RSF 14 X 22	UNIDADE	100
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE, 1": Abraçadeira Condutele 1" A linha Condutele é versátil e segura. É usada para proteger os fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da sua residência, comércio ou indústria. Além disso, possibilita múltiplas opções de montagem em uma mesma caixa. As tampas possuem diferentes molduras para acesso aos interruptores e tomadas. Desmonta facilmente para fazer manutenção ou modificações da instalação. Material: PVC Bitola: 1" Para condutele. Igual ou Superior.	UNIDADE	50

3	ABRAÇADEIRA CONDULETE, 3/4: Abraçadeira Condutele 3/4" Condutele é versátil e segura. É usada para proteger os fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da sua residência, comércio ou indústria. Além disso, possibilita múltiplas opções de montagem em uma mesma caixa. As tampas possuem diferentes molduras para acesso aos interruptores e tomadas. Desmonta facilmente para fazer manutenção ou modificações da instalação. Material: PVC; Bitola: 3/4" Para condutele; Diâmetro Nominal: 0.75 ". Igual ou Superior.	UNIDADE	30
4	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 102 X2,5 MM COR NATURAL	UNIDADE	50
5	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 203 X4,9MM COR NATURA	UNIDADE	50
6	ABRAÇADEIRA, DE NYLON 398 X4,9MM COR NATURAL	UNIDADE	50
7	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1 1/2: As abraçadeiras tipo U vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação Ótima estabilidade Ótimo acabamento Alta Resistência; Modelo U Tamanho 1 1/2. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
8	ABRAÇADEIRA, TIPO U 1/2: As abraçadeiras tipo U vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação Ótima estabilidade Ótimo acabamento Alta Resistência Modelo U Tamanho 1/2 Igual ou Superior.	UNIDADE	100

9	ABRAÇADEIRA, TIPO U 3/4 As abraçadeiras tipo U vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcas e arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação Ótima estabilidade Ótimo acabamento; Alta Resistência Modelo U Tamanho 3/4. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
10	ADAPTADOR CAIXA CONDULETE 20M ELETRODUTO	UNIDADE	10
11	ADAPTADOR CAIXA CONDULETE 25 M ELETRODUTO	UNIDADE	10
12	ADAPTADOR CAIXA CONDULETE 32M ELETRODUTO	UNIDADE	10
13	ADAPTADOR CONDULETE, TOP 1 X 3/4: Material de Pvc Cinza Largura: 4.00 cm Altura: 4.00 cm; Comprimento: 4.00 cm Peso: 10.00 g. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
14	ADAPTADOR CONDULETE, TOP 1: Versátil e seguro, é usado para proteger os fios e cabos elétricos nas instalações aparentes, na parede da sua residência, comércio ou indústria. Além disso, possibilita múltiplas opções de montagem em uma mesma caixa. As tampas possuem diferentes molduras para acesso aos interruptores e tomadas. Desmonta facilmente para fazer manutenção ou modificações da instalação. Material: pvc Bitola: 1. Dimensões: 23x42. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO 25 MM X 3/4	UNIDADE	50
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO 32 X 1	UNIDADE	50
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO 60 X 2	UNIDADE	50
18	ADAPTADOR, SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UNIDADE	50
19	ADAPTADOR, SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2	UNIDADE	50
20	ADESIVO PVC 175 GR	UNIDADE	50
21	ADESIVO, DE BORRACHA DE SILICONE (SILICONE) TRANSPARENTE PEÇA 290 MILILITROS	UNIDADE	100
22	ALIZAR ANGELIM AMARGOSO 5 CM	UNIDADE	50

23	ANCINHO CABO 14/16 DENTES: O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Possui 2 mm de espessura. Possui 16 dentes. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental. ALTURA: 4,4 cm LARGURA: 41,6 cm COMPRIMENTO: 9,8 cm PESO: 351 gr. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
24	ANEL, DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
25	ARAME FARPADO 250MT: Informações: Recebe camada leve de zinco e possui classificação de resistência mínima de 250 kgf. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 250m; Carga mínima de ruptura: Classe 250; Diâmetro dos fios: 1,60mm; Espaçamento entre farpas: 125mm; Camada de zinco: leve. Dados técnicos: Peso: 9,95kg; (Alt. XLar. XCompr.) 200x275x275mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
26	ARAME FARPADO 500MT: Fabricado com aço zincado para proteção contra a corrosão e possui classificação de resistência mínima de 250 kgf. Suas farpas extremamente cortantes, são firmemente posicionadas a uma distância de 5" (125 mm) uma da outra (e não saem do lugar). ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 500m; Carga mínima de ruptura: Classe 250; Diâmetro dos fios: 1,60mm; Espaçamento entre farpas: 125mm; Camada de zinco: leve. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
27	ARAME GALVANIZADO BWG 12: Descrição: Arame possui revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão, são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme. Esse tipo de galvanização chama-se eletrolítica. Igual ou Superior.	UNIDADE	100

28	ARAME GALVANIZADO BWG 16: Possuem revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Prático e versátil. Eles combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão e bom nível de preço. Os arames são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme. Esse tipo de galvanização chama-se eletrolítica. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
29	ARAME RECOZIDO TRANCADO BWG 18: Material de alta resistência como o Arame Trançado Recozido para compor colunas, pilares e lajes de uma construção, já que elas precisam sustentar e distribuir o peso de toda a estrutura da obra adequadamente. Características Técnicas: Fio em Aço Carbono; Diâmetro do Fio: 1,25mm; Modelo: BWG18. Igual ou Superior.	UNIDADE	200
30	ARCO SERRA: Arco de serra; Produzido em aço tubular; A melhor ferramenta para executar serviços em locais de difícil acesso; Mais leve permite que o usuário efetue cortes mais rápidos e precisos; Possui emborrachamento especial texturizado do cabo; Projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta. Igual ou Superior	UNIDADE	20
31	ARGAMASSA AC I: Argamassa na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas em áreas internas, ideal para peças cerâmicas com medida até 80 x 80 cm. Peças com medida superior a 35 x 35 cm utilizar dupla camada. Igual ou Superior.	UNIDADE	200
32	ARGAMASSA AC-II: Argamassa ACII na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas com medida de até 80 X 80 cm em ambientes internos e externos. Peças com medida superior a 35 x 35 cm utilizar dupla camada. Igual ou Superior.	UNIDADE	200
33	ARGAMASSA PISO AC III	UNIDADE	300
34	ARRUELA 3/8.	UNIDADE	150
35	BARRA FERRO CA 50 NERV 06 30 1/4	UNIDADE	100
36	BARRA FERRO CA 50 NERV 08 00 5/16	UNIDADE	400

37	BARRA FERRO CA 50 NERV 10 00 3 8	UNIDADE	400
38	BARRA FERRO CA 50 NERV 12,50 1 2	UNIDADE	100
39	BARRA FERRO CA 60 NERV 4,2 MM	UNIDADE	500
40	BARRA ROSCADA 3 8 ZINCADA	UNIDADE	50
41	Basculante de Alumínio com Vidro 0,50m (largura) x 0,50m (altura) Material: Perfis em alumínio extrudado, linha leve ou superior, com espessura mínima de 0,90 mm Acabamento: Pintura eletrostática na cor branca (ou natural fosco, conforme definido pela Administração) Modelo: Basculante, com uma folha móvel e abertura por alavanca Vidros: Incolores, lisos, espessura mínima de 4 mm, devidamente encaixilhados e vedados Acessórios: Sistema de basculamento com braços e suportes em aço galvanizado ou inoxidável fecho tipo cremon ou equivalente Vedação: Escovas ou guarnições que garantam estanqueidade e fechamento adequado	UNIDADE	30
42	BASE PARA RELE 220V FOTOCELULO	UNIDADE	20
43	BLOCO CIMENTO TAMANHO PADRAO 010.	UNIDADE	3000
44	BLOCO CIMENTO TAMANHO PADRAO 015	UNIDADE	5000
45	BLOCO CIMENTO TAMANHO PADRAO 020	UNIDADE	5000
46	BOIA CAIXA D'ÁGUA, 1/2: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água Bitola: 1/2 Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Igual ou Superio	UNIDADE	20

47	BOIA CAIXA D'ÁGUA, 3/4: Material: Polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Uso Indicado: Caixas D'Água Bitola: 3/4 Excelente desempenho, fácil instalação, durabilidade. Características: Torneira de boia de alta vazão que permite enchimento da caixa em até 20% mais rápido que as tradicionais; Simples rosqueamento para acoplamento no adaptador da Caixa d'Água Produto fabricado em polietileno de alta densidade com haste de alumínio de elevada durabilidade. Igual ou Superior	UNIDADE	20
48	BOMBA DE 2 HP MOTO BOMBA SUBMERSA MULTE ESTAGIO MOTOR 2 POLOS 4 POLEGADAS CONFORME EDITAL	UNIDADE	8
49	BOMBA DE 3 HP CONFORME EDITAL	UNIDADE	8
50	Bomba De Agua 900 Saida 3 4 Pol 450 Watts Sapo PoCo	UNIDADE	20
51	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 0,5 CV BIVOLT: Possui cabo de 20 metros e capacitor interno. Construída em aço inox, bronze e termoplástico tornando-se resistente a corrosão. Diâmetro da motobomba de 63,5mm. Características construtivas - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico Utilidades e instalação: As motobombas da série Submersa são utilizadas para poço artesiano, no abastecimento de irrigações, sistemas residências e industriais. Em reservatórios de água limpa (isenta de sólidos). Elas são caracterizadas pelo seus materiais de construção, de alta qualidade e pela simplicidade de instalação. Dados de desempenho: Modelo: monofásico Potência: 0,37kw 1/2hp Número de rotores: 16 Conexão: 1. Igual ou Superior.	UNIDADE	5

52	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 1 CV BIVOLT: CARACTERÍSTICAS: - Corpo e eixo em aço inoxidável AISI 304 - Rotores flutuantes em poliacetal - Diâmetro: Ø 52mm, Ø 65mm, Ø 76mm e Ø98mm - Rolamento blindado - Enrolamento em cobre - Protetor térmico - Grau de proteção: IP68 - Selo mecânico em grafite cerâmica buna - Lubrificante do motor: Óleo isolante dielétrico - Conexão e intermediário: Bronze ou Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Imersão máxima: Até 70 metros abaixo do lençol freático estático - Quantidade máxima de areia na água: 30g/m³ - Temperatura do líquido: Máx. +35°C - pH do líquido: 6-8. Igual ou Superior.	UNIDADE	5
53	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 1,5 CV BIVOLT: Ideal para captação de água potável em poços com diâmetro mínimo de 3 polegadas, abastecimento de residências, chácaras, sítios e indústrias, irrigação e rebaixamento do lençol freático. Características Técnicas - Potência: 1,5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 22; - Capacitor interno: 3 fios + terra; - Recalque (Saída): 1 pol. (bsp); - Vazão máxima: 3,8 m3/h para 4 mca; - Vazão mínima: 1 m3/h para 130,1 mca; - Carcaça: Aço inox; - Rotor: Termoplástico; - Refrigeração: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 35oC. Igual ou Superior.	UNIDADE	5
54	BRITA	METROS	300
55	Brita Zero - Granulometria: Entre 4,8 mm e 9,5 mm, conforme ABNT NBR 7211:2009 (Agregados para concreto Especificação) Material: Pedra britada proveniente de rocha sã, limpa, dura, estável e durável, isenta de impurezas orgânicas ou materiais friáveis Cor: Natural, sem adição de pigmentos Uso recomendado: Concretos, argamassas, pré-moldados, acabamentos e contrapiso Transporte e entrega: O material deverá ser entregue limpo, em caminhão basculante, devidamente protegido contra contaminação por poeira, barro ou materiais estranhos	METROS CUBICOS	300

56	BROXA quadrada: Informações do Produto: Indicada para acabamento em paredes semi-rugosas com cal e tinta em pó; Corpo produzido em plástico de alta resistência; Cerdas produzidas em monofilamento bicolor; Conectável à linha de prolongadores; Diâmetro: 75mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	150
57	BROXA REDONDA: Informações do Produto: Indicada para acabamento em paredes semi-rugosas com cal e tinta em pó; Corpo produzido em plástico de alta resistência; Cerdas produzidas em monofilamento bicolor; Conectável à linha de prolongadores; Diâmetro: 75mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
58	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO, 200 X 150	UNIDADE	10
59	BUCHA SOLDÁVEL, REDUÇÃO LONGA 50 X 25	UNIDADE	50
60	BUCHA SOLDÁVEL, REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UNIDADE	50
61	BUCHA SOLDÁVEL, REDUÇÃO CURTA 32 X 25	UNIDADE	20
62	BUCHA SOLDÁVEL, REDUÇÃO CURTA 40 X 32	UNIDADE	20
63	BUCHA SOLDÁVEL, REDUÇÃO CURTA 50 X 40	UNIDADE	10
64	CABO DE ALUMINIO 10 DUPLEX	METROS	250
65	CABO DE ALUMINIO 10 QUADRIplex	METROS	250
66	CABO DE ALUMINIO 10 TRIPLEX	METROS	250
67	CABO DE ALUMINIO 16 QUADRIplex	METROS	1000
68	CABO DUPLEX NEUTRO, NU + FASE 16 MM	METROS	500
69	CABO ELETRICO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM CONFORME EDITAL	METROS	2000
70	CABO ELETRICO FLEXIVEL PARALELO 2,5 CONFORME EDITAL	METROS	2000
71	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, 1,5MM	METROS	500
72	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, 10MM	METROS	500
73	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, 16MM	METROS	200
74	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, 2,5MM	METROS	100
75	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, 6MM	METROS	3000
76	CABO PP 3 X 6 MM	METROS	200
77	CABO PP 4 X 2,5 MM	METROS	200
78	CABO PP MONOFASICO F N T 2 5	METROS	100
79	CABO QUADRIplex NEUTRO NU FASE FASE FASE ISOLADO 35 MM	METROS	200
80	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU FASE FASE FASE ISOLADO 16 MM	METROS	300

81	CABO QUADRIplex NEUTRO, NU FASE FASE FASE ISOLADO 25 MM	METROS	100
82	CADEADO 30 MM	UNIDADE	20
83	CAIBRO 3 MT EUCALIPTO S CASCA	UNIDADE	2000
84	CAIBRO 4 MT EUCALIPTO S CASCA	UNIDADE	2000
85	CAIBRO 7 MT EUCALIPTO S CASCA	UNIDADE	2000
86	CAIBRO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO	METROS	2000
87	CAIBRO DE ROXINHO 7X4X7,00.	METROS	300
88	CAIBRO PARAJU 7X4X2,50.	METROS	500
89	CAIBRO ROLIÇO TRATADO CLOEZIANA 6M	UNIDADE	250
90	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPTO VERMELHO 7X4X4,5	UNIDADE	1000
91	CAIXA 4 X 2 PVC: Retangular e indispensável para garantir a eficiência de suas instalações. Ela é produzida em termoplástico e tem saídas de saídas de 1/2 polegada 3/4 polegadas e 1 polegada. Ela ainda tem excelente resistência mecânica e pode ser utilizada em diferentes instalações. A instalação e segurança É importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar desligue a energia elétrica. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
92	CAIXA 4 X 4 PVC: Retangular e indispensável para garantir a eficiência de suas instalações. Ela é produzida em termoplástico e tem saídas de saídas de 1/2 polegada 3/4 polegadas e 1 polegada. Ela ainda tem excelente resistência mecânica e pode ser utilizada em diferentes instalações. A instalação e segurança: É importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar desligue a energia elétrica. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
93	CAIXA CONDULETE 4 X 4 12 SAIDAS PVC	UNIDADE	50
94	CAIXA CONDULETE 6 SAIDAS PVC	UNIDADE	30

95	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS: Caixa D'água em Polietileno com Tampa 1000 Litros Azul é uma excelente escolha de reservatório para armazenagem de água limpa e fresca. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação. Conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água. Garantia (mês):60, Conteúdo da Embalagem:1 caixa d'água, Capacidade:1000 litros, Formato:Redonda, Informações Adicionais:Garantia de 5 anos contra defeitos; Material:Polietileno , Altura com Tampa (cm):97, Altura sem tampa:76cm, Diâmetro :151, Diâmetro da Tampa:152, Cor:Azul. Igual ou Superior.	UNIDADE	15
96	CAIXA D'AGUA 500 LITROS: Muito mais práticas e duráveis, as Caixas d ´ água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia resume o reservatório. Um produto que é mais forte porque é feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem. Altura sem tampa: 0,58m; Diâmetro com tampa: 1,24m; Diâmetro sem tampa: 1,22m; Diâmetro da base: 0,965m; Altura com tampa: 0,72m. Igual ou Superior.	UNIDADE	50

97	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS: Muito mais práticas e duráveis, as caixas d'água de polietileno possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Todas com exclusivo sistema de encaixe das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água. Tipo da Tampa: Simples; Produto: Caixa d'Água; Material: Plástico; Tipo de Material: Polietileno; Tonalidade: Azul; Tamanho: Extra Grande; Capacidade: 5000 L; Formato: Redondo; Altura com Tampa: 2 m; Altura sem Tampa: 1,63 m; Diâmetro com a Tampa: 2,45 m; Diâmetro sem a Tampa: 2,37 m; Diâmetro da Base: 1,85 m; Diâmetro da Tampa: 2,45 m; Peso do Produto: 91,23 Kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	2
98	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA PADRAO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM 02	UNIDADE	10
99	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA PADRÃO DE ENERGIA CEMIG MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM 03	UNIDADE	5
100	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA PADRAO DE ENERGIA CEMIG MEDICAO POLIFASICA CM14	UNIDADE	1
101	CAIXA DE SOBREPOR 1 OU 2 CHAVES	UNIDADE	10
102	CAIXA PARA INSPEÇÃO ESGOTO 300 200 100	UNIDADE	10
103	CAIXA SINFONADA, 100 X 100X 50 QUADRADA 3 X1 Conecta os ramais de descarga aos ramais de esgoto e coleta águas de piso no caso dos ralos. Uso em áreas de serviços, banheiros, terraços e outros pontos. Contém 3 Entradas DN 100 Medidas: 100 mm x 100 mm x 50 mm. Corpo fabricado em PVC na cor branca. Temperatura máxima de trabalho igual a 40°C em regime contínuo. Corpo articulado que permite o seu giro de até 360°. Possui sifão em PP (Polipropileno) totalmente removível. Anel de vedação do corpo em borracha nitrílica. Entradas e saída com caimentos de 2%. Igual ou Superior.	UNIDADE	10

104	CAIXA SINFONADA, 100 X 140 X 50 QUADRADA 5 X 1 Material:PVC Cor:Branco, Embalagem: Saco plástico Características Técnicas:Condução de esgoto predial Material Básico SIM Dimensões Altura14cm Comprimento:14cm Largura14cm Peso 361g. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
105	CAIXA SINFONADA, 150 X 150 X 50 QUADRADA 7 X 1 Eficiência e durabilidade em um único produto. Confeccionada em PVC de alta qualidade, conta com fácil instalação e manuseio, sete entradas DN 40 mm e uma saída com dupla vedação DN 50 mm Resistência. Durabilidade. Leveza. Eficiência. Fácil instalação e manuseio. Possui sete entradas DN 40 mm. Possui saída DN 50 mm com dupla vedação. 150 mm x 150 mm x 50 mm. Fabricado em PVC. Com grelha branca. Resistente a tráfego leve. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
106	CAIXA SINFONADA, GORDURA 250 X 172 X 50 QUADRADA Fabricado em PVC Possui três entradas de DN40 Possui saída com dupla vedação DN50 Leve e resistente Fácil instalação Fácil manuseio Volume total: 8,0 litros Volume retido pelo sifão3,9 litros. Igual ou Superior.	UNIDADE	5
107	CAIXINHA FMS PVC CAIXA DE EMBUTIR OCTOGONAL DE TETO	UNIDADE	50
108	CAL ADITIVADA 7KG: É uma solução sustentável para quem deseja pintar a construção com um material isento de substâncias tóxicas comuns nas fórmulas das tintas industrializadas. Igual ou Superior.	UNIDADE	1500
109	Cal hidratada CH-III, saco de 20 kg, composição: hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio, conforme ABNT NBR 7175, para utilização em reboco	UNIDADE	1000

110	CANALETA 20 X 12 + ADESIVO: MATERIAL: PVC; COR: BRANCA, TAMPA: COM TAMPA LARGURA: 20 MM ALTURA: 12 MM COMPRIMENTO: 2000 MM. Canaleta 20 x 12 mm com adesivo 2m, Sistemas de canalização ideais para distribuir cabos de forma eficiente, segura e com baixo custo. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
111	CANALETA RECORTE ABERTO 30X30: - A Canaleta Lisa da Dutoplat é produzida em termoplástico PVC; As canaletas com Recorte Aberto, são aquelas que possuem abertura lateral onde rasgo vai até o encaixe da canaleta, possibilitando a derivação em qualquer ponto da canaleta; A furação é feita em uma linha no centro da base da canaleta com furos de 8x4,5mm e 14x6,5mm intercalados e distância entre centros de 25mm; Não propaga chama. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
112	CANALETA, SISTEMA X 20 X10, C/ DIVISÓRIA: - A Canaleta é produzida em termoplástico PVC; As Canaletas não possuem nenhum tipo de abertura nas laterais, com as paredes sólidas é indicado em aplicações longas em que não há necessidade de ramificações ou fuga dos cabos; Conta com Divisórias para organização dos fios e fita dupla face. - Comprimento: 2 m; Base: 20 mm; Altura: 10 mm; Cor: Branco. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
113	CANALETA, SISTEMA X 50 X 20: - A Canaleta é produzida em termoplástico PVC; As Canaletas não possuem nenhum tipo de abertura nas laterais, com as paredes sólidas é indicado em aplicações longas em que não há necessidade de ramificações ou fuga dos cabos; Conta com Divisórias para organização dos fios e fita dupla face. - Comprimento: 2 m; Base: 50 mm; Altura: 20 mm; Cor: Branco. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
114	CAP TAMPAO PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	200
115	CAP TAMPAO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	15
116	CAP TAMPAO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	15
117	CAP TAMPAO PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	15

118	CARRINHO POP 50 LT PRETO: O carrinho de mão com caçamba plástica preta rasa pneu de borracha e braço metálico é indispensável para você agregar facilidade e praticidade para seu trabalho. Possui caçamba rasa de plástico de alta resistência, com capacidade para 50 litros e bico arredondado que facilita a descarga dos materiais. Seu braço é metálico e tem formato tubular de 1,06 milímetros. Além de todas essas características ele conta com roda plástica e pneu com câmara 3.25/8 polegadas. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
119	CAVADEIRA ARTICULADA: O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Material: Aço Carbono Especial; Estrutura: Temperada em todo o corpo da peça; Pintura: Eletrostática a pó; Tipo: Articulada metálica; Cabo: De madeira de 110 cm; Utilidade: Para cavar e retirar a terra numa única operação; Dimensões aproximadas do produto: 129 x 11 x 12 cm; Dimensões aproximadas da embalagem: 129 x 11 x 12 cm Peso aproximado do produto: 1,745 kg Peso aproximado da embalagem: 1,800 kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
120	CHAVE BOIA ELETRICO SENSOR CAIXA D'AGUA 15 A	UNIDADE	6
121	CHUVEIRO ELETRICO BIFASICO 5500 W	UNIDADE	25
122	CHUVEIRO ELETRICO MONOFASICO 5500 W	UNIDADE	5
123	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	6000

124	COLA CASCAREZ 1KG: Base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Aplicações: Madeiras, Laminados decorativos, Plásticos, Papel, Papelão Embalagens: 1Kg; Composição: Poliacetato de Vinila (pva) em Dispersão Aquosa. Produto sem características tóxicas Alta força de colagem; Excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais que sofrem esforço mecânico. Ótima viscosidade. Obs.: Não adere materiais à base de Polietileno, Polipropileno e ptfe (resina antiaderente). Igual ou superior.	UNIDADE	40
125	COLA SILICONE 290G INCOLOR: Especificações Técnicas: Composição: Resina sintética e repelentes de água; Volume: 250g Incolor; Estado Físico: Antes de cura : líquido pastoso; Após a cura: Sólido; Forma: Antes da cura: pasta tixotrópica. Após a cura: borracha elástica. Odor: Característico. PH: Não se aplica. Temperatura de Decomposição: > 80° C. Ponto de Ebulição: Não se aplica (produto sólido após a cura). Ponto de Fulgor: (AFNOR T 60103) > 150° C. Solubilidade em Água: Praticamente insolúvel. Densidade (antes da cura): 1,20. VOC (g/l) <0,70. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
126	COLA TIPO EPOXI 50 GR	UNIDADE	10
127	COLA, INSTANTÂNEA DE COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, REFERÊNCIA: SUPER BOND OU EQUIVALENTE EMBALAGEM 5 GRAMAS	UNIDADE	50

128	COLHER PEDREIRO 08: Descrição: Material: Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160.Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
129	COLUNA PARA LAVÁTORIO BRANCO: Dimensões: Altura aproximada do lavatório +coluna: 80cm; Altura: 60 cm; Largura: 20 cm; Profundidade: 20 cm Peso: 8,16 kg. Garantia do fornecedor: 120 meses. Garantia aplicável para vícios ou defeitos de fabricação. Igual ou Superior.	UNIDADE	25
130	COMPENSADO VIOLA 10 MM.	UNIDADE	100
131	CONDUITE CORRUGADO 25 3/4	METROS	500
132	CONDULETE, LUVA PVC SOLD.1	UNIDADE	100
133	CONDULETE, LUVA PVC SOLD.3/4	UNIDADE	100
134	CONDULETE, PVC CAIXA 5 ENTRADAS 1	UNIDADE	50
135	CONDULETE, PVC CAIXA 5 ENTRADAS 1/2, 3/4	UNIDADE	50
136	CONDULETE, PVC CURVA 90 SOLD.1	UNIDADE	50
137	CONDULETE, PVC CURVA 90 SOLD.3/4	UNIDADE	50
138	CONDULETE, TUBO ELET. SOLD.3/4	UNIDADE	100
139	CONDULETE, TUBO ELET.SOLD.,1	UNIDADE	50
140	CONECTOR FENDIDO 25MM	UNIDADE	50
141	CONECTOR FENDIDO 35 MM	UNIDADE	50
142	CONECTOR FENDIDO 50 MM	UNIDADE	50
143	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UNIDADE	20
144	CONECTOR PERFORANTE TIPO PIERCING ISOLAÇÃO 6KV COM CAPUZ SELADOR PARA A EXTREMIDADE LIVRE DO CONDUTOR DE DERIVAÇÃO. PRINCIPAL 16 70 MM ² , DERIVACAO 1 7 6 MM ²	UNIDADE	200
145	CONJUNTO MARCO PORTAL DE MADEIRA 080 CM ANGELIM	JOGO	100
146	CONJUNTO MARCO PORTAL DE MADEIRA 080 CM EUCALIPTO	JOGO	100
147	CONTATOR 3P 32 A 220 VAC	UNIDADE	10
148	CONTATOR 3 P 25 A 220 VAC	UNIDADE	10

149	CORRENTE GALV SOLDADA 3MM: Especificações Técnicas: Diâmetro (D) mm: 3,0; Diâmetro (D) pol: 7/64; Dimensões Elos (mm) Ax B: 13 x 22. Igual ou Superior.	QUILO	100
150	CURVA 90 LONGA 100 MM	UNIDADE	10
151	CURVA 90 LONGA 150 MM	UNIDADE	10
152	CURVA 90 LONGA 50 MM	UNIDADE	10
153	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO 20 M PVC	UNIDADE	10
154	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO 25 M PVC	UNIDADE	10
155	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO 32 M PVC	UNIDADE	10
156	CURVA EM S ELETRODUTO 3 QUARTO	UNIDADE	10
157	CURVA EM S ELETRODUTO 1 E1 POR2	UNIDADE	10
158	CURVA EM S ELETRODUTO 20M PVC	UNIDADE	10
159	CURVA EM S ELETRODUTO 25 M PVC	UNIDADE	10
160	CURVA EM S ELETRODUTO 32 M PVC	UNIDADE	10
161	CURVA PARA ELETRODUTO 90 1 1/2	UNIDADE	10
162	CURVA PARA ELETRODUTO 90 3/4	UNIDADE	10
163	CURVA PARA ELETRODUTO 90 1	UNIDADE	10
164	CURVA SOLDAVEL 90 50MM	UNIDADE	10
165	CURVA SOLDAVEL 90 20 MM	UNIDADE	10
166	CURVA SOLDAVEL 90 25 MM	UNIDADE	10
167	CURVA SOLDAVEL 90 32 MM	UNIDADE	10
168	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
169	DISJUNTOR CONTATOR 18	UNIDADE	30
170	DISJUNTOR CONTATOR 25	UNIDADE	30
171	DISJUNTOR CONTATOR 40	UNIDADE	10
172	DISJUNTOR DIM BIFASICO 10 AMPERES	UNIDADE	50
173	DISJUNTOR DIM BIFASICO 16 AMPERES	UNIDADE	50
174	DISJUNTOR DIM BIFASICO 20 AMPERES	UNIDADE	50
175	DISJUNTOR DIM BIFASICO 26 AMPERES	UNIDADE	50
176	DISJUNTOR DIM BIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	10
177	DISJUNTOR DIM BIFASICO 36 AMPERES	UNIDADE	10
178	DISJUNTOR DIM BIFASICO 43 AMPERES	UNIDADE	10
179	DISJUNTOR DIM BIFASICO 50 AMPERES	UNIDADE	10
180	DISJUNTOR DIM BIFASICO 63 AMPERES	UNIDADE	30
181	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 10 AMPARES	UNIDADE	10
182	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 16 AMPARES	UNIDADE	10
183	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 20 AMPERES	UNIDADE	10
184	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 26 AMPARES	UNIDADE	10
185	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	10
186	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 36 AMPERES	UNIDADE	10
187	DISJUNTOR DIM MONOFASICO 43 AMPERES	UNIDADE	10
188	DISJUNTOR DIM TRIFASICO 100 AMPERES	UNIDADE	5

189	DISJUNTOR DIM TRIFASICO 36 AMPERES	UNIDADE	10
190	DISJUNTOR DIM TRIFASICO 90 AMPERES	UNIDADE	10
191	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 10 AMPERES	UNIDADE	10
192	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 16 AMPERES	UNIDADE	10
193	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 20 AMPERES	UNIDADE	10
194	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 26 AMPERES	UNIDADE	10
195	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	10
196	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 36 AMPERES	UNIDADE	10
197	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TRIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	10
198	DISPOSITIVO DE PROTECAO SURTOS BIPOLAR	UNIDADE	10
199	DOBRADIÇA GALV.2.1/2 C/2: Cor: Galvanizado; Peso Bruto:0,289 kg; Peso Líquido: 0,289 kg; Igual ou Superior.	UNIDADE	100
200	DOBRADIÇA GALV.31/2: LINHA: Leve; MATERIAL: Aço; ACABAMENTO: Zincado; DIMENSÕES: 87 mm x 56 mm, Espessura 1,50 mm; CARACTERÍSTICAS: Pino reversível; UTILIZAÇÃO: Esta dobradiça é indicada para fixação de portas em geral, conforme padrão desenvolvido pelo fabricante; Igual ou Superior.	CARTELA	50
201	DR DISPOSITIVO RESIDUAL MANO POLAR	UNIDADE	100
202	ELETRODUTO PVC RIGIDO 20 M BARRA 3 METROS ROSCAVEL	UNIDADE	30
203	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 M BARRA 3 METROS ROSCAVEL	UNIDADE	30
204	ENGATE PVC 40 CM: Engate flexível de 40cm produzido em Pvc flexível com bitola 1/2, para utilização em torneiras e bacias com caixa acoplada. Ambiente de utilização: banheiro e cozinha. Cor: branco. Dimensões: Altura: 1,5 cm; Largura: 1,5 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 0,148 kg. Garantia do fornecedor: 12 meses. Igual ou Superior.	UNIDADE	50

205	ENXADA LARGA GOIVADA: Características: Forjada em peça única, proporciona maior resistência e durabilidade. Enxadas fabricadas em aço SAE 1070. Olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm. Maior proteção contra oxidação: pintura em verniz sintético a base de água. Enxadas com cabo: cabo encerado de 1,50m de comprimento e diâmetro de 38mm. Fixação com cunha de madeira. Uso: Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terra. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
206	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 130 CM: O enxadão é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina possui tamanho 2.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. Possui olho de 38 mm de diâmetro. O cabo de 130 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação do enxadão, evitando que os cabos se soltem durante o uso. A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia	UNIDADE	40
207	ESGUINCHO REVOLVER METAL PRATA 1 2	UNIDADE	20
208	ESMALTE CORAL 3600 BR IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	300
209	ESMALTE CORAL 900 MARFIM IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	100

210	ESPATULA 10CM CABO MADEIRA: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. A lâmina possui tamanho 10cm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Produto leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade Características Técnicas: Peso: 0,12 kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
211	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 500 ML: Embalagem: Caixa Características Técnicas- Aparência: Amarelado; Composição Básica: Gás propelente butano-propano., Isocianatos., Polióis. Validade: 18 meses; Garantia 18 meses; Dimensões: Altura 29cm; Comprimento 33.2cm; Largura 22.3cm; Peso 2940g. Igual ou Superior.	UNIDADE	50
212	EUCALIPTO VERMELHO PEÇA 6M ROLIÇO PARA ESTAQUEAMENTO	UNIDADE	500
213	FACAO 14: Informações Gerais: Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência. Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade. Peso: 0,30 kg; Comprimento: 480 mm; Largura: 48 mm; Altura: 22 mm; Garantia: Contra defeito de fabricação. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
214	FECHADURA POP EXT 2600/71 BL: Broca 40mm; Profundidade Máquina: 60mm; Altura Máquina: 115mm; Espessura Máquina: 10mm; Altura Testa: 180mm; Espessura Testa: 20mm; Material: Aço, Zamac. Igual ou Superior.	UNIDADE	10

215	FILTRO DE LINHA, PARA 5 TOMADAS 2P T UNIVERSAL 10A COM PROTEÇÃO	UNIDADE	10
216	FIO PARALELO 2 2 5 MM	METROS	1000
217	FIO PARALELO 2 4 MM	METROS	1000
218	FIO PARALELO 2 X 1 5 MM	METROS	1000
219	FITA DUPLA FACE 5 METROS	UNIDADE	10
220	FITA ISOLANTE 20 METROS 19 20	UNIDADE	100
221	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10 M 19 10	UNIDADE	20
222	FITA VEDA ROSCA 18 10	UNIDADE	50
223	FITA VEDA ROSCA 18MM X50MT	UNIDADE	20
224	FLANGE SOLDABEL 20 MM	UNIDADE	15
225	FLANGE SOLDABEL 25 MM	UNIDADE	15
226	FLANGE SOLDABEL 32 MM	UNIDADE	15
227	FLANGE SOLDABEL 50 MM	UNIDADE	10
228	FOICE ROCADEIRA C/CABO: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade é temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Informações Técnicas Dimensões: 1.500x 174x 36 mm; Dimensão Extra a: 280,0 mm. Dimensão Extra b: 90,0 mm. Dimensão Extra c: 32,0 mm. Dimensão Extra d: 1.500,0 mm. Peso: 1,23 Kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
229	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 4 00 X 0 20M CONFORME EDITAL	METROS	200
230	GRELHA QUADRADA 10 X 10 PVC QUADRADA	UNIDADE	20
231	GRELHA QUADRADA 15 X 15 PVC QUADRADA	UNIDADE	20
232	HASTE COBRE 2 40 MT	UNIDADE	10
233	HASTE TERRA CANTONEIRA 5 25 2400 MM	UNIDADE	20

234	INTERRUPTOR SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES COM PLACA: Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em termoplástico autoextinguível. Material em termoplástico autoextinguível, com anti-UV. Disponível na cor branca. Acabamento Branco. Sistema de encaixe rápido. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
235	INTERRUPTOR, 1 TECLA CAMPAINHA, SISTEMA X: Informações do Produto: Cor: Branca; 1 Interruptor tecla campainha Sistema X; Fabricado em termoplástico. Medidas Aproximadas: Largura: 65mm; Altura: 75mm; Profundidade: 50mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	30
236	INTERRUPTOR, 1 TECLA INTERMEDIARIO, SISTEMA X: Para um projeto completo, o Módulo Interruptor Intermediário 10 A 250 V Branco é a melhor opção para comandar uma ou mais lâmpadas de vários locais diferentes, utilizando dois interruptores paralelos, nas extremidades do circuito elétrico e um ou mais interruptores intermediários [chave cruz ou four-way]. Com 10 A e 250 V, ele é um interruptor intermediário que garante qualidade e praticidade no uso. Produzido em termoplástico antichama, apresenta acabamento brilho que não retém poeira, tornando o visual mais limpo. Além disso, pode ser usado em diferentes placas da linha de interruptores. É um módulo largo que possui detalhes em relevo para fácil identificação das suas funções. Ele garante ainda um contato perfeito, já que os condutores elétricos são fixados aos bornes e travados por parafusos. Igual ou Superior.	UNIDADE	30
237	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELA, SISTEMA X: Interruptor Paralelo; Designer moderno e elegante; Fácil instalação; Pode ser utilizado com canaletas; Fixado na parede com parafuso e bucha (não incluso); Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm. Igual ou Superior.	UNIDADE	30
238	INTERRUPTOR, 1 TECLA PARALELO PARA CONDULETE	UNIDADE	30

239	INTERRUPTOR, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T, 10 A PARA CONDULETE	UNIDADE	30
240	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES PARA CONDULETE	UNIDADE	50
241	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES PARA CONDULETE	UNIDADE	30
242	Janela de Alumínio - 1,00m (largura) x 1,00m (altura) Material: Perfis em alumínio extrudado, linha padrão ou superior, com espessura mínima de 0,90 mm Modelo: De correr, com duas folhas móveis sobre trilho Vidros: Incolores, lisos, espessura mínima de 4 mm, devidamente encaixilhados e vedados Acessórios: Fecho de embutir tipo concha ou equivalente roldanas de nylon ou aço inoxidável, resistentes à corrosão Vedação: Escovas ou guarnições que garantam o correto fechamento, sem folgas	UNIDADE	50
243	Janela de Alumínio - 1,20m (largura) x 1,00m (altura) Material: Perfis em alumínio extrudado, linha padrão ou superior, com espessura mínima de 0,90 mm Modelo: De correr, com duas folhas móveis sobre trilho Vidros: Incolores, lisos, espessura mínima de 4 mm, devidamente encaixilhados e vedados Acessórios: Fecho de embutir tipo concha ou equivalente roldanas de nylon ou aço inoxidável, resistentes à corrosão Vedação: Escovas ou guarnições que garantam o correto fechamento, sem folgas	UNIDADE	50
244	JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1x1	UNIDADE	20
245	JOELHO ESGOTO 90 40	UNIDADE	100
246	JOELHO 90 COM VISITA 100 50	UNIDADE	100
247	JOELHO BL 90 20 1 2	UNIDADE	100
248	JOELHO BL 90 25 3 4	UNIDADE	100
249	JOELHO BL RED 90 25 1 2	UNIDADE	100
250	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	100
251	JOELHO ESGOTO 90 100	UNIDADE	300
252	JOELHO ESGOTO 90 150 MM	UNIDADE	30
253	JOELHO ESGOTO 90 50	UNIDADE	50
254	JOELHO ESGOTO 90 75	UNIDADE	50
255	JOELHO SOLDAVEL 45 20MM	UNIDADE	100
256	JOELHO SOLDAVEL 45 25MM	UNIDADE	100
257	JOELHO SOLDAVEL 45 50MM	UNIDADE	50

258	JOELHO SOLDAVEL 45 32 MM	UNIDADE	30
259	JOELHO SOLDAVEL 90 20MM	UNIDADE	100
260	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM	UNIDADE	30
261	JOELHO SOLDAVEL 90 50 MM	UNIDADE	100
262	JOGO ALIZAR ANGELIM AMARGOSO 5 CM	UNIDADE	200
263	JUNCAO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100
264	JUNCAO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	30
265	JUNCAO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50
266	LAMINA DE SERRA 12 300 MM TARJA VERMELHA	UNIDADE	100
267	LAMINA ROCADEIRA STILL FS160 Modelo CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
268	LAMPADA DE LED E27 12W BIVOLT	UNIDADE	200
269	LAMPADA DE LED E27 15W BIVOLT	UNIDADE	150
270	LAMPADA DE LED E27 19W BIVOLT	UNIDADE	100
271	LAMPADA DE LED E27 25 W BIVOLT	UNIDADE	100
272	LAMPADA DE LED E27 30W BIVOLT	UNIDADE	100
273	LAMPADA DE LED E27 50W BIVOLT	UNIDADE	50
274	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	50
275	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	50
276	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO: Dimensões: Altura aproximada do lavatório + coluna : 80cm Altura: 17,5 cm Largura: 47 cm Profundidade: 42,5 cm Peso: 11,32 kg. Garantia do fornecedor: 120 meses. Garantia aplicável para vícios ou defeitos de fabricação. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
277	LINHA PEDREIRO 50 MTS	UNIDADE	50
278	LIXA FERRO 100 DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
279	LIXA FERRO 120 CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
280	LIXA FERRO 180 CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
281	LIXA FERRO 36 CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
282	LIXA FERRO 50CONFRME EDITAL	UNIDADE	100
283	LIXA MADEIRA 80: Produto: Folha de Lixa; Grão: 80 grão(s); Tipo de Superfície: Plana; Ferramenta de Uso e Operação: Manual; Possui Velcro: Não; Tamanho da Lixa (AxL) 230x280 mm; Fixação da Lixa Com Grampos; Tipo de Material do Grão: Óxido de Alumínio. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
284	LONA PRETA 04X100	METROS	400
285	LONA PRETA 06X100MT	METROS	400
286	LUVA BUCHA LATAO 20 1 2	UNIDADE	10

287	LUVA BUCHA LATAO 25 3 4	UNIDADE	10
288	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UNIDADE	200
289	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	UNIDADE	30
290	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50
291	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50
292	LUVA EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO, BITOLA DE 50 MM, COLA	UNIDADE	50
293	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	200
294	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	200
295	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50
296	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50
297	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50
298	LUVA PARA ELETRODUTO 1	UNIDADE	10
299	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1 2	UNIDADE	10
300	LUVA PARA ELETRODUTO 3 4	UNIDADE	10
301	LUVA SOLDAVEL 20 MM CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
302	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100
303	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	20
304	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50
305	MADEIRA DE EUCALIPTO CLOEZIANA LINHA ROLIÇA COM 9 metros.	UNIDADE	1000
306	MADEIRA DE EUCALIPTO LINHA ROLIÇA	METROS	4000
307	MADEIRITE EUCALIPTO VERMELHO 2,20X1,10, 12MM	UNIDADE	300
308	MANGUEIRA FLEXIVEL MATERIA PRIMA BORRACHA COM UMA LONA NA COR PRETA DIAMETRO 1,2 POLEGADA PRESSAO TRABALHO: 300 PSI APLICACAO IRRIGACAO DE JARDIM Igual ou Superior	UNIDADE	300
309	MANGUEIRA NIVEL FINA 5/16X1,3	METROS	100
310	MARCO DE EUCALIPTO VERMELHO 13X80X210.	UNIDADE	50
311	MARCO DE MADEIRA 14X60 X 210CM - MADEIRA DE LEI COM ALIZARES.	UNIDADE	40
312	MARCO DE PORTA 18X20X210 MADEIRA DE LEI ANGELIM.	UNIDADE	20
313	MARRETA C/ CABO 3,0 KG: Quantidade(s):1 peça. Especificações Técnicas: Cabo de madeira; Medida do cabo: 405 mm; Peso:3.00 kgProfundidade:41.50 cmAltura:6.00 cmLargura:15.00 cmGarantia do fabricante:3 meses. Descrição: 3kg; Cabo: Sim; Fixação do cabo: Cunha de aço. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
314	MASCARA FILTRADORA PART PRETO TOXICO	UNIDADE	100

315	MOLDURA PARA FORRO DE PVC BARRA C 6 METROS DESCRICAO MATERIAL PVC COMPRIMENTO 6 METROS COR BRANCA	UNIDADE	100
316	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM: A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo de 120 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Garantia: 1	UNIDADE	50
317	PADRAO MONOFASICO CONTRA A REDE INCLUSO CAIXA E DISJUNTOR ESPECIFICO	UNIDADE	50
318	PADRAO TRIFASICO CONTRA A REDE INCLUSO CAIXA E DISJUNTOR ESPECIFICO	UNIDADE	10
319	PAFLON E 27 BRANCO UM RECEPTACULO	UNIDADE	100
320	PAINEL QUADRO DE COMANDO BOMBA POCO ARTESIANO 220V BIFASICO CONFORME EDITAL	UNIDADE	5
321	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2	UNIDADE	150
322	PEÇA DE CAMBARÁ 7X12X600.	UNIDADE	100
323	PEÇA DE CAMBARÁ 7X15X600.	UNIDADE	100
324	PEÇA DE MADEIRA DE EUCALIPTO CLOEZIANA LAVRADA 10X10X700	UNIDADE	200
325	PEÇA DE MADEIRA DE EUCALIPTO CLOEZIANA LAVRADA 10X10X900	UNIDADE	200
326	PEÇA DE MADEIRA DE EUCALIPTO CLOEZIANA ROLIÇO 10X10X700	UNIDADE	1000
327	PECA MADEIRA 10 MTS ROLIÇA EUCALIPTO	UNIDADE	5000
328	PECA MADEIRA 5 MTS S CASCA	UNIDADE	400
329	PECA MADEIRA 6 MTS S CASCA	UNIDADE	400
330	PECA MADEIRA 7 MTS S CASCA	UNIDADE	400
331	PECA MADEIRA EUCALIPTO 8 MTS S/ CASCA	UNIDADE	400
332	PEÇA MADEIRA EUCALIPTO CLOEZIANA 8 MTS S/ CASCA	UNIDADE	400

333	PIA MARMORE 1,20X50: Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Dimensões Do Produto: Altura: 15 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 50 cm; Peso: 19,75kg. Garantia: 3 meses. Igual ou Superior.	UNIDADE	15
334	PIA MARMORE 1,50X60: Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Dimensões Do Produto: Altura: 15 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 60 cm; Peso: 21,75kg. Garantia: 3 meses. Igual ou Superior.	UNIDADE	15
335	PICARETA C/ CABO: Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Lâmina com tamanho 4. Possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado. O sistema de encabamento com bucha plástica. Dimensões: Tamanho: (AxLxP): 9,9 x 44,4 x 90,5 cm; Peso: 2,73 kg. Garantia: 06 meses. Igual ou Superior	UNIDADE	20
336	PINO FEMEA 2P T 10 A	UNIDADE	20
337	PINO FEMEA 2P T 20A	UNIDADE	20
338	PINO TOMADA 2P T 20A	UNIDADE	20
339	PINO TOMADA 2P T 10 A	UNIDADE	20
340	PINO TOMADA MACHO 3 PINOS 10 AMPERES	UNIDADE	20
341	PINO TOMADA MACHO 3 PINOS 20 AMPERES	UNIDADE	20
342	PISO 45X45 EXTRA REF 45100	METROS	500
343	PISO 56 X 56 RETIF REF 56012 RAPOLANO	METROS	500
344	PISO 60 X 60 GRAN WHITE ABSOLUTE	METROS	500
345	PLACA CEGA SIMPLES	UNIDADE	20

346	PÓ DE PEDRA - Definição: Agregado miúdo resultante do processo de britagem de rocha sã Granulometria: Material com partículas menores que 4,8 mm, conforme ABNT NBR 7211:2009 (Agregados para concreto Especificação) Material: Pedra britada moída, isenta de impurezas orgânicas, barro, materiais friáveis ou substâncias nocivas Cor: Natural, conforme rocha de origem Uso recomendado: Fabricação de concreto, argamassas, blocos, artefatos de cimento, pavimentação, nivelamento e acabamento de pisos Transporte e entrega: O material deverá ser entregue limpo, em caminhão basculante, devidamente protegido contra poeira, barro ou contaminação Unidade de fornecimento: Metro cúbico (m³) ou tonelada, conforme definido no edital	METROS CUBICOS	300
347	PORCA 3 8	UNIDADE	300
348	PORTA ALMOFADA 2.10X70	UNIDADE	40
349	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI ANGELIM 80X210 CM	UNIDADE	40
350	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA MIX 210 X 80 CM	UNIDADE	40
351	Porta de Alumínio 2,10 m (altura) x 0,80 m (largura) Material: Perfis em alumínio extrudado, com espessura mínima de 0,90 mm, linha leve ou superior Modelo: De abrir (batente simples), com uma folha Batente: Alumínio reforçado, compatível com a estrutura da porta Fechamento: Fechadura de embutir em aço, com chave e maçaneta em alumínio ou inox Dobradiças: No mínimo 03 (três) por porta, em aço inoxidável ou alumínio, resistentes à corrosão Vedação: Borrachas ou guarnições que garantam fechamento adequado.	UNIDADE	40
352	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA ANGELIM 70X210CM	UNIDADE	100
353	PORTA TÁBUA CORRIDA EM EUCALIPTO VERMELHO 80X 210 CM	UNIDADE	20
354	POSTE 10X12 /2,20,TS	UNIDADE	500
355	PRANCAO DE EUCALIPTO VERMELHO 3,5 X 0,25 X 0,07	UNIDADE	1100

356	PREGO 15X15.	QUILO	100
357	PREGO 17X21	QUILO	100
358	PREGO 22X42.	QUILO	100
359	PREGO 25X72.	QUILO	280
360	PRUMO PEDREIRO METAL 400 G N4	UNIDADE	10
361	RALO INOX QUADRADO REDONDO 10X10: Anti-insetos; Material: Aço Inox; Formato: Quadrado redondo. Comprimento x Largura: 10cm x 10cm. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
362	REFLETOR LED SLIM 100W BIVOLT	UNIDADE	300
363	REFLETOR LED SLIM 200W BIVOLT	UNIDADE	100
364	REFLETOR LED SLIM 30W BIVOLT	UNIDADE	50
365	REFLETOR LED SLIM 500W BIVOLT	UNIDADE	50
366	REFLETOR LED SLIM 50W 6500K BIVOLT	UNIDADE	300
367	REGADOR 10LT: Dimensões: 50 x 40 x 35 cm; Peso: 400 gramas. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
368	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 25 MM	UNIDADE	40
369	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 32 MM	UNIDADE	40
370	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 50 MM	UNIDADE	40
371	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 60 MM	UNIDADE	20
372	REGISTRO DE GAVETA 3 CONFORME EDITAL	UNIDADE	15
373	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3 4	UNIDADE	30
374	REJUNTE COL CARAMELO 1 KG	UNIDADE	300
375	RELE FOTOCELULA 127V	UNIDADE	30
376	RELE FOTOCELULA 220V	UNIDADE	20
377	RIPA DE MADEIRA	METROS	2000
378	ROLO LA 23CM CARNEIRO 1000: Rolo de pele de carneiro de alta qualidade. Manta com 19 mm de altura. Indicado para Tintas Látex, Acrílica, PVA, Óleo e Esmalte em superfícies semi-rugosas. Largura do rolo: 23 mm. Altura da lâ: 19 mm. Comprimento: 230 mm. Diâmetro: 79 mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
379	SELADOR ACRILICO CORAL/SUVINIL 18LT IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50

380	SERRA 18 DENTES: A Lâmina de Serra Manual 18 dentes foi desenvolvida para uso geral. é mais resistente, possuindo uma lâmina à prova de estilhaçamento. Indicada para mecânicos, encanadores, eletricitistas e ferramenteiros. Descrição técnica: Comprimento: 300mm (12"); Largura: 13mm (1/2"); Espessura: 0,60mm (0.024"); Dentição: 18; Seção transversal a ser cortada: 5 - 13mm. Igual ou Superior.	UNIDADE	20
381	SERROTE: Tamanho 20" Largura 508mm Altura 145mm Dentes 7 dentes por polegada. Cabo: Fixado com 3 parafusos. Igual ou Superior.	UNIDADE	5
382	SIFAO SANFONADO: Material não aderente a gordura; Indicado para instalação de pias, lavatórios e tanques; Exclusiva bucha de redução (7/8" e 1.1/4") com vedantes em elastômero; Não necessita de ferramentas na instalação; Acompanha exclusivo suporte para ajuste do tubo. Produzido em plástico de engenharia polipropileno (PP); Resistente a temperaturas de -20 °C a +90 °C; Comprimento fechado: 32 cm; Comprimento aberto: 70 cm; Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. Igual ou Superior.	UNIDADE	120
383	TABUA PINUS SECA 30CMX3M	UNIDADE	500
384	TABUAS EM MADEIRA DE PINHO 300x30x2.00	UNIDADE	500
385	TABUAS EM MADEIRA DE PINHO 300x20x2.00	UNIDADE	500
386	TABUAS EM MADEIRAS DE PINHO 300x15x2.00	UNIDADE	500
387	TAMPAO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	50
388	TAMPAO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50
389	TAMPAO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50

	TANQUE MARMORE 1.00X50 DUPLO: Tanque batedor duplo de mármore sintético, projetado para quem precisa de um bojo mais espaçoso, com design diversificado. É um tanque com uma estrutura resistente fabricada em mármore sintético e reforçada com fibra de vidro, com qualidade e durabilidade inigualáveis. Produto 100% impermeável e super prático de limpar. Informações Técnicas: Material: Mármore Sintético Dimensão: 100 x 50 x 24 cm. Dimensões Altura: 0.27m; Comprimento: 1m; Largura: 0.5m; Peso: 18kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	
390			20
391	TE BUCHA LATAO 20 X 1 /2	UNIDADE	50
392	TE BUCHA LATAO 25 X 3/4	UNIDADE	50
393	TE BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	50
394	TE ESGOTO REDUCAO 150 X100	UNIDADE	10
395	TE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	150
396	TE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30
397	TE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50
398	TE ESGOTO REDUCAO 100 X 50	UNIDADE	50
399	TE SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	50
400	TE SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50
401	TE SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	50
402	TE SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	100
403	TE SOLDAVEL REDUCAO 25 X20	UNIDADE	50
404	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X25	UNIDADE	50

405	TELA GALINHEIRO 1.50X50 GV.FIO 22: Tela metálica para galinheiro fio 22 1,5m X 50 metros Tela galvanizada para galinheiro fio 22 bwg x 1,5 m rolo com 50 metros. Produto: tela metálica para galinheiro fio 22 x 1,5 m rolo com 50 metros Descrição: 1 Rolo com 50m Indicada para cercar aves. Especial para galinheiros. Possui perfeito acabamento, durabilidade, resistência e qualidade superior. Especificações: malha da tela metálica hexagonal: 2.0/0 Fio da tela metálica hexagonal: bwg 22 0,71 mm Altura da tela metálica hexagonal: 1,5 m Comprimento da tela metálica hexagonal: 25,0 m Material da tela metálica hexagonal: Aço carbono acabamento da tela metálica hexagonal: Galvanizado construção da tela metálica hexagonal: Torcida. Igual ou Superior.	METROS	500
406	TELA MANGUEIRAO 3 X 16 X 1 80M 50M	ROLOS	15
407	TELHA AMERICANA: Altura 62 cm Largura 25,5 cm; Comprimento 42,8 m Espessura 6 mm; Inclinação 30 °. Igual ou Superior.	UNIDADE	16000
408	TELHA COLONIAL CUMEEIRA	UNIDADE	700
409	TELHA COLONIAL PLANA.	UNIDADE	20000
410	TELHA FIBRA 244X110X5M	UNIDADE	500
411	TELHA FIBRO 2.44X50X4MM: Modelo Onda 75; Impermeável: Sim; Impermeabilidade 100 %; Material: Plástico; Tipo de Material: Polipropileno. Altura 2,1 cm; Largura 50 cm; Comprimento 2,44 m; Espessura 1,1 mm. Inclinação 15 °. Igual ou Superior.	UNIDADE	300

412	TESOURA PODA 08 PROFISSIONAL: Tesoura leve, proporcionando melhor agilidade no uso. Lâminas em aço carbono temperado, proporcionando maior durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. Ajuste de aproximação entre das lâminas. Estrutura maciça em alumínio injetado. Cabo anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador. Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. Diâmetro de corte máximo admitido: 17 mm. Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes. Durante o corte, ocorre o cruzamento entre lâmina e contra-lâmina. Possibilita um corte preciso e sem rebarbas, que não deixa marcas no galho e facilita a cicatrização. ALTURA: 3 cm LARGURA: 6 cm COMPRIMENTO: 21 cm PESO: 233 gr. Igual ou Superior.	UNIDADE	10
413	THINNER 5LT	UNIDADE	110
414	THINNER 900ML	UNIDADE	70
415	TINTA 18 LITROS Embalagem Rendimento Lata 18l até 300m2 por demão Galão 3,6l até 60m2 por demão Aplicação Rolo de lã de pelo baixo pincel ou trincha Acabamento fosco secagem ao toque 30 minutos	UNIDADE	200
416	TINTA ACRI DUO CORAL 3600 IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	200
417	TINTA PISO 18 LITROS Cobertura. Até 380 metros quadrado Usos específicos do produto ?Interior / Exterior Peso: 28 Quilogramas, Comprimento ?23,5 centímetros, Largura ?23,5 centímetros, Altura ?34,9 centímetros, Dimensões do produto ?23,5 x 23,5 x 34,85 cm; 28 quilogramas	UNIDADE	100
418	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 350 LITROS	UNIDADE	50
419	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA BRANCO 350 LITROS	UNIDADE	50
420	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA PRETO 350 LITROS	UNIDADE	50
421	TOCO DE CLOEZIANA EUCALIPTO TRATADO 3,5 M	UNIDADE	500
422	TOCO TRATADO 14X16 3 METROS	UNIDADE	500
423	TOMADA 2P T MOVEL MULT TRIPLA	UNIDADE	50

424	TOMADA EXTERNA PADRAO TRES PINOS 10 AMPERES	UNIDADE	50
425	TOMADA EXTERNA PADRAO TRES PINOS 20 AMPERES	UNIDADE	50
426	TOMADA FEMEA 10 AMPERES	UNIDADE	50
427	TOMADA FEMEA 20 AMPERES	UNIDADE	50
428	TOMADA PADRAO 2P T 20A 250V SOBREPOR	UNIDADE	50
429	TOMADA PADRÃO, 2P + T 10A 250V SOBREPOR: Material: Plástico ABS; Dimensões do item C x L x A 14.5 x 5.2 x 22 centímetros; Tipo 2 Tomadas Simples 2P + T; Tensão Elétrica 250V (220V); Corrente Elétrica 10A; Acompanha Placa e suporte Para instalação de pontos de tomadas. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
430	TOMADA SISTEMA X 2P T 10 A 250 V	UNIDADE	50
431	TOMADA SISTEMA X, 4P + 1AM 2 VIAS	UNIDADE	50
432	TOMADA, 2P + T 10 A PARA CONDULETE	UNIDADE	50
433	TOMADA, 2P+T MÓVEL MULT TRIPLA	UNIDADE	100
434	TORNEIRA 1 2 DE ESFERA PARA JARDIM CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
435	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 METAL	UNIDADE	100
436	TORNEIRA PARA LAVATORIO C 50	UNIDADE	20
437	TORQUES ARMADOR 12: Especificações Técnicas: Comprimento: 12Pol. Material: Corpo forjado em aço especial Cabeça polida. Acabamento: Pintura eletrostática. Garantia: 1 ano. Igual ou Superior.	UNIDADE	30
438	TRELICA 12 MTS 6.0 X 4,2 X 4.2	UNIDADE	500
439	TRENA 5MT: Especificação Técnica: Fita graduada somente em milímetros e polegadas; Largura da fita: 3/4" - 19mm; Comprimento: 16" - 5m; Graduação: S9mm / pol. Igual ou Superior.	UNIDADE	15

440	TRENA FITA 20MT SUPORTE MAO: Trena Métrica feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível, perfeita para quem precisa trabalhar com rapidez e praticidade. Conta com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixação da fita na medição e alavanca de recolhimento rápido da fita. Especificações Técnicas: Comprimento: 20m; Largura: 12.5 mm; Corpo fabricado em plástico; Fita em fibra de vidro. Garantia: 3 Meses. Igual ou Superior.	UNIDADE	5
441	TRINCHA PINTURA 2	UNIDADE	50
442	TRINCHA PINTURA 4	UNIDADE	60
443	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCÁVEL 1 1/2 Criada para conduzir água fria em projetos residenciais industriais ou comerciais no estágio de construção reforma ou reparo de sistemas hidráulicos. Todos os produtos desta seção são feitos em PVC suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor branca segundo a determinação das normas brasileiras NBR 5648 Igual ou Superior	UNIDADE	20
444	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM CONFORME EDITAL	UNIDADE	20
445	TUBO ESGOTO CLASSE A 6M 100 MM REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	250
446	TUBO ESGOTO CLASSE A 6M 150 MM REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	250
447	TUBO ESGOTO CLASSE A 6M 50 MM REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	250
448	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 MM TUBO COM 6 METROS REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	50
449	TUBO ESGOTO CLASSE A 6M 40 MM REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	100
450	TUBO ESGOTO, CLASSE A 6M 75 MM REFERENCIA AMANCO OU SUPERIOR	UNIDADE	250
451	TUBO GEOMECANICO EDUTOR 40 X 1 1/2	UNIDADE	100
452	TUBO SOLD 20 MM E FABRICADO EM PVC NA COR MARROM CONFORME EDITAL	UNIDADE	500
453	TUBO SOLD 25 MM UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CONFORME EDITAL	UNIDADE	500

454	TUBO SOLD 32 MM ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALACOES PERMANENTES E EMBUTIDAS CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
455	TUBO SOLD 40 MM TUBO SOLDAVEL E FABRICADO EM PVC NA COR MARROM CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
456	TUBO SOLD 50 MM EM PVC PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA CONFORME EDITAL	UNIDADE	100
457	TUBO, ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4: É produzido em Pvc rígido (que não propaga chamas), tem tamanho de 3/4" utilizado em obras residenciais, comerciais e industriais onde é preciso proteger as instalações elétricas do alto esforço mecânico que ocorre durante o processo de concretagem. Produto disponível também na opção soldável. Largura (cm):300, Marca:Tigre, Peso (kg):0,795, Tipo:Pvc, Conteúdo da Embalagem:1 Eletroduto, Dimensões Aproximadas do Produto com :2,6 x 2,6 x 300 cm, Tipo de Material: Eletroduto. Igual ou Superior.	UNIDADE	80
458	TUBO, ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM: Características: Atende norma NBR 5648. Disponível nos diâmetros de 20, 25, 32, 40, 50, 60, 75, 85 e 110 mm; suporta pressão de serviço de até 750 kPa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.). Igual ou Superior.	UNIDADE	100
459	UNIAO ROSCAVEL 20M PVC	UNIDADE	10
460	UNIAO ROSCAVEL 25M PVC	UNIDADE	10
461	UNIAO ROSCAVEL 32M PVC	UNIDADE	10
462	UNIAO SOLDAVEL 20 MM CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
463	UNIAO SOLDAVEL 25 MM CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
464	UNIAO SOLDAVEL 32 MM CONFORME EDITAL	UNIDADE	50

465	UNIÃO SOLDÁVEL, 50 MM: A União 50mm Sold. é utilizada junto as instalações de tubos e conexões responsáveis por conduzir a água em temperatura ambiente. Fabricado em pvc, material de qualidade que garante sua durabilidade e resistência. Trabalha perfeitamente com temperaturas de água de até 20°C e acompanha garantia permanente quando instalado conforme recomendações do fabricante e das normas vigentes. Igual ou Superior.	UNIDADE	100
466	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 METAL CARACTERISTICAS CONFORME EDITAL	UNIDADE	20
467	VALVULA METAL PARA PIA AMERICANA CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
468	VALVULA PARA LAVATORIO METAL COM LADRAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	50
469	VASO SANITARIO: Detalhes: Altura: 38 cm; largura: 37,5 cm; comprimento: 47,5 cm; consumo: 6L por fluxo; peso bruto: 17,800 kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	30
470	VASSOURA ANGULAR LIMPA TETO	UNIDADE	20
471	Vassoura com cerda piaçava natural O Cabo de Madeira plastificado com rosca Tamanho do cabo 1 20 m Medidas da Vassoura Largura Base 13 5 cm Largura do Nylon Aberto 31 cm Altura Nylon 14 cm Altura do Nylon mais a base 20 cm	UNIDADE	200
472	VASSOURAO GARI PIAC.NAT 60CM: Contém um vassoura 60cm com base em madeira com cerdas em piaçava, cabo em madeira 1.20cm. Dimensões: Altura: 10,0 cm; Largura: 60,0 cm; Profundidade: 120,0 cm; Peso: 1,000 kg. Igual ou Superior.	UNIDADE	400
473	VERNIZ PU BRI MARITIMO 1/4 SUVINIL IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	22
474	VERNIZ PU BRI MARITIMO 3600 SUVINIL IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50
475	VERNIZ SPARLACK COPAL 3,600 IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	50
476	VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO ROLIÇO 11M X 0,5M DE RAI0	UNIDADE	50
477	VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO ROLIÇO 13M X 0,5M DE RAI0	UNIDADE	50

478	VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO ROLIÇO 9M X 0,5 M DE RAIO	UNIDADE	50
479	XADREZ 250GR VERMELHO	UNIDADE	60
480	Zócalo , Corpo do Muro, Pilares Z e Tampa Superior - Zócalo Integrado Base Uma base mais espessa que atua como zócalo (rodapé estrutural e estético), Serve como proteção contra umidade, impactos e facilita o encaixe do painel Pode conter canaletas para drenagem de água Painel Modular Pré-Moldado (Corpo do Muro) Placas de concreto reforçado com acabamento liso, texturizado ou rústico. Disponíveis em diferentes alturas Postes de Conexão (Pilares Z) Estruturas com encaixes do tipo "macho e fêmea" para fixação rápida. Pré-furados para passagem de cabos ou instalação de cercas elétricas/câmeras. Tampa Superior (Z-Cap) Peça de acabamento para o topo do muro. Protege e dá um visual mais limpo e moderno.	METROS	600

4 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento emitida conforme a necessidade das unidades requisitantes. A ordem identificará os itens, quantitativos, unidade beneficiária, ponto de entrega e prazo de atendimento compatível com a natureza do material e a programação administrativa. O transporte, acondicionamento, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor, e os bens serão entregues nos pontos indicados pela Administração dentro do Município de Cantagalo/MG.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratos, observadas as disposições dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e as condições de fornecimento ou prestação de serviços.

6 – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes acompanharão a utilização dos bens em suas unidades, articuladas com a gestão e a fiscalização formalmente designadas para a Ata e os instrumentos dela decorrentes.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão, a fiscalização e o recebimento serão exercidos por agentes formalmente designados, com segregação entre requisição, controle de saldo, recebimento e ateste, observadas as atribuições de cada unidade requisitante e do setor gestor do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.617.441/0001-08, com sede na Rua Antônio Leal, n.º 134, Centro, Cantagalo/MG, CEP 39.703-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto de Oliveira Queiroz Costa.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, é ajustado o registro decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, Processo Licitatório n.º 075/2026, modo de disputa ABERTO, julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela regulamentação municipal vigente aplicável, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 023/2026, Processo Licitatório n.º 075/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos relacionados ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos para atendimento das Secretarias Municipais de Cantagalo/MG .

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda alteração do fornecimento ou das condições registradas observará prévia formalização e autorização do Município de Cantagalo/MG, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

limites da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento em até 05 dias úteis, que identificará item, quantidade, unidade beneficiária, ponto de entrega e prazo de atendimento compatível com a natureza do material e a programação administrativa.

5.2. A entrega ocorrerá nos pontos indicados pela Administração dentro do Município de Cantagalo/MG, mediante agendamento com a unidade requisitante ou setor responsável pelo recebimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

O prazo e as condições de garantia observarão a natureza de cada item, a garantia do fabricante quando aplicável, a proposta adjudicada e as exigências do Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratos, observadas as disposições dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e as condições de fornecimento ou prestação de serviços.

§ 1º - Pedidos de alteração de prazo de fornecimento serão apreciados pelo Município de Cantagalo/MG quando apresentados de forma fundamentada antes do vencimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das regras do Edital, da Ata e da legislação.

6.3. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cantagalo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto conforme Ordem de Fornecimento, no ponto indicado pela Administração dentro do Município de Cantagalo/MG, mediante agendamento com a unidade responsável pelo recebimento.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - **O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CANTAGALO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CANTAGALO, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.**

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CANTAGALO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CANTAGALO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de CANTAGALO, por intermédio da Secretaria de requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quais quer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de CANTAGALO e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de CANTAGALO inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de CANTAGALO.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CANTAGALO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Município de CANTAGALO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CANTAGALO.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de CANTAGALO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CANTAGALO.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CANTAGALO.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de CANTAGALO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CANTAGALO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - Os quantitativos máximos de bens registrados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser excedidos.

12.2. Contratos celebrados com base nesta Ata de Registro de Preços poderão ter seus quantitativos acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela Administração, respeitando os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que correspondem a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos e supressões. É vedado, contudo, que a soma total das aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços ultrapasse os quantitativos máximos registrados para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias úteis e sem prejuízo para o Município de CANTAGALO, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal vigente aplicável, de Cantagalo/MG, e pelas demais normas aplicáveis, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado quando cabível.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca competente para o Município de Cantagalo/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cantagalo/MG, ____ de _____ de 2026.

Roberto de Oliveira Queiroz Costa - Prefeito Municipal

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0xx/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2026

TIPO:

MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.617.441/0001-08, com sede na Rua Antônio Leal, n.º 134, Centro, Cantagalo/MG, CEP 39.703-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto de Oliveira Queiroz Costa.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 075/2026, Pregão Eletrônico n.º 023/2026, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela regulamentação municipal vigente aplicável, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos para atendimento das Secretarias Municipais de Cantagalo/MG .

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, Processo Licitatório n.º 075/2026, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços correspondente e a proposta adjudicada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado dos itens adjudicados de materiais de construção, manutenção, ferramentas, equipamentos e insumos correlatos, e sua vigência observará o período estabelecido no instrumento firmado a partir da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitada os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para a prorrogação, será indispensável a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, e a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observados os prazos de notificação previstos em lei..

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente será encaminhada ao responsável pela fiscalização, que realizará o ateste após a conferência dos bens efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições do Edital e do instrumento contratual.

4.1.2 A contagem do prazo de pagamento iniciar-se-á após o recebimento e aceite dos bens pela fiscalização do Município de Cantagalo/MG e o cumprimento das condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Cantagalo/MG, sem rasuras, com os dados bancários e demais elementos exigidos para a regular liquidação da despesa.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CANTAGALO.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Cantagalo/MG poderá sustar pagamento quando houver situação que impeça a regular liquidação da despesa ou enquanto perdurar obrigação contratual diretamente relacionada ao fornecimento, assegurados contraditório e devido processo quando cabíveis.

- a) A CONTRATADA deverá acatar as determinações regulares expedidas pela fiscalização do Município de Cantagalo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de fornecimento e substituição fixados nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos da contratação, preservando a continuidade das atividades municipais.
- d) Débitos líquidos e exigíveis da CONTRATADA perante o Município de Cantagalo/MG observarão o tratamento jurídico cabível, sem prejuízo da regular liquidação das obrigações deste contrato.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 Respeitadas as condições deste instrumento, eventual atraso de pagamento imputável ao Município de Cantagalo/MG observará a atualização e os encargos previstos na legislação e neste contrato.

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes dos instrumentos firmados com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações próprias das unidades orçamentárias beneficiárias, indicadas por ocasião de cada contratação, empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme a finalidade da despesa.

A indicação orçamentária específica acompanhará cada contratação decorrente da Ata, de acordo com a Secretaria requisitante e a classificação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cantagalo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

8.4. Emitir Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades das unidades requisitantes, indicando item, quantidade, destino e prazo de atendimento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações. **9.2.** Caso a extinção do contrato decorra de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização, conforme Art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021. **9.3.** Se a rescisão ocorrer por culpa do CONTRATADO, as penalidades cabíveis serão aplicadas nos termos do Art. 139 e da Cláusula Décima deste Contrato, e não haverá direito à indenização pelos prejuízos que o contratado possa ter sofrido em decorrência da rescisão, cabendo-lhe, inclusive, arcar com os danos causados à Administração.

9.2 - Formalizada a extinção do contrato, a CONTRATADA entregará a documentação relativa aos fornecimentos realizados; os bens efetivamente recebidos e aceitos serão processados para pagamento nos termos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando cabível nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante de inexecução parcial que não justifique sanção mais grave, observada a instrução do processo sancionador.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal vigente aplicável, e pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Licitatório nº 075/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da comarca competente para o Município de Cantagalo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cantagalo/MG, ____ de _____ de 2026.

Roberto de Oliveira Queiroz Costa - Prefeito Municipal

**Representante Legal
do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:CPF: